

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA –ANEEL

PORTARIA Nº 6.731, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno; de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000300/2022-06, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG, com base na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia, na nova versão da Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração conforme Anexos 1 e 2 desta Portaria.

Parágrafo Único. Alterações na tabela de atividades, devem ser precedidas de nova publicação oficial.

Art. 3º O Programa de Gestão da SCG contempla as modalidades teletrabalho integral, teletrabalho parcial e presencial.

Art. 4º O Programa de Gestão da SCG pode se estender a todos os servidores e colaboradores da unidade, não havendo percentual mínimo ou máximo de participantes.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBRE

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23.02.2022, seção 1, p. 138, v. 160, n. 38.

## ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES DA SCG

<b>PARÂMETRO:</b> Todas as atividades da SCG devem ser cadastradas no Sistema de Acompanhamento do Programa de Gestão considerando o tempo de execução como parâmetro da faixa de complexidade. Todos os níveis de complexidade descritos no ANEXO II serão cadastrados como possibilidades para cada atividade detalhada neste Anexo, de forma a possibilitar a personalização do Plano de Trabalho a cada participante.			
<b>GRUPO DE ATIVIDADE</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>NÍVEL DE COMPLEXIDADE (ANEXO II)</b>	<b>ENTREGAS ESPERADAS</b>
COHID	Instruir solicitações relacionadas a estudos de inventário hidrelétrico	Todas as possibilidades, conforme Anexo II	Processos instruídos
COHID	Instruir solicitações relacionadas a CGHs, PCHs e UHEs	Todas as possibilidades, conforme Anexo II	Processos instruídos
COHID	Instruir emissão de DUP	De F até M	Processos instruídos e/ou encaminhados para sorteio de diretor(a) relator(a)
COCEN	Instruir processos de Compensação Financeira pelos Usos do Recurso Hídrico (CFURH) e referentes aos Royalties de Itaipu Binacional	A até G	Processos instruídos
COCEN	Gerir os contratos de concessão e dos atos autorizativos decorrentes de leilões ou de outorgas emitidas pela ANEEL mediante delegação	Todas as possibilidades, conforme Anexo II	Processos instruídos
COCEN	Gerir e executar as garantias de registro e de fiel cumprimento	A até K	Ofícios e notas técnicas emitidas e despacho de execução publicado

COCEN	Definir e/ou atualizar o valor de UBP	A até F	Valor de UBP definido e/ou atualizado
COAUT	Instruir solicitações de DRO	Todas as possibilidades, conforme Anexo II	Processos instruídos
COAUT	Efetuar análises que envolvem georreferenciamento	Todas as possibilidades, conforme Anexo II	Análises efetuadas
COAUT	Instruir solicitações de autorização e gestão para implantar e explorar empreendimentos de geração ou para comercializar energia elétrica no SIN	De B até M	Processos instruídos
COGES	Instruir solicitações de enquadramento no REIDI	De A até F	Processos instruídos e encaminhados para sorteio de diretor(a) relator(a)
COGES	Realizar a gestão das outorgas atividades correlatas	Todas as possibilidades, conforme Anexo II	Processos instruídos
COGEP	Elaborar e apoiar o planejamento das ações da Superintendência e das coordenações da SCG	Todas as possibilidades, conforme Anexo II	Planejamento realizado
COGEP	Atualizar as informações da SCG no sítio eletrônico da ANEEL na Internet (e na Intranet?)	De A até D	Informações atualizadas nos sítios eletrônicos
COGEP	Desenvolver novos sistemas e manter os atuais atualizados e em funcionamento	Todas as possibilidades, conforme Anexo II	Sistemas desenvolvidos e/ou atualizados e funcionais
Setorial	Atender às demandas de entrada de documentos	De A até F	Documentos recebidos e triados, sistemas de acompanhamento alimentados, documentos/processos distribuídos para as coordenações e

			demandas avulsas atendidas
Setorial	Atender às demandas de juntada de documentos	De A até D	Documentos juntados aos processos
Setorial	Atender às demandas de saída de documentos	De A até D	Documentos expedidos
Todos	Participar de comites e comissões	Todas as possibilidades, conforme Anexo II	Atividades realizadas
Todos	Participar de grupos de estudo e de trabalho	Todas as possibilidades, conforme Anexo II	Estudos desenvolvidos e atividades realizadas
Todos	Responder a todas as consultas formuladas pela LAI no prazo	De A até E	LAI respondida no prazo
Todos	Realizar atividades administrativas de suporte para a Superintendência	Todas as possibilidades, conforme Anexo II	Atividades realizadas
Todos	Gerir as atividades da coordenação	Todas as possibilidades, conforme Anexo II	Coordenação gerida
Todos	Instruir solicitações relacionadas a recursos administrativos	Todas as possibilidades, conforme Anexo II	Processos instruídos e/ou encaminhados para sorteio de diretor(a) relator(a)
Todos	Responder demandas da Procuradoria Federal	Todas as possibilidades, conforme Anexo II	Processos instruídos e/ou decisão judicial cumprida

## ANEXO II

### TABELA DE EQUIVALÊNCIA POR NÍVEL DE COMPLEXIDADE

**PARÂMETRO:** Todas as atividades da SCG devem ser cadastradas no Sistema de Acompanhamento do Programa de Gestão considerando o tempo de execução como parâmetro da faixa de complexidade.

Nível de Complexidade	Texto Explicativo	Tempo da Atividade (em teletrabalho)	Tempo da Atividade (presencial)
A	0,5 hora por semana	6 horas	6 horas
B	1 hora por semana	13 horas	13 horas
C	2 horas por semana	26 horas	26 horas
D	3 horas por semana	40 horas	40 horas
E	4 horas por semana	53 horas	53 horas
F	1 hora por dia	66 horas	66 horas
G	2 horas por dia	132 horas	132 horas
H	3 horas por dia	198 horas	198 horas
I	4 horas por dia	264 horas	264 horas
J	5 horas por dia	330 horas	330 horas
K	6 horas por dia	396 horas	396 horas
L	7 horas por dia	462 horas	462 horas
M	8 horas por dia	528 horas	528 horas

Obs<sub>1</sub>: Os valores informados em “Tempo da Atividade” referem-se às horas que serão efetivamente contabilizadas, considerando um ciclo de 3 meses de duração do Plano de Trabalho.

Obs<sub>2</sub>: Para efeito de cálculo de equivalência, considerou-se 1 mês = 22 dias úteis e 1 trimestre = 13 semanas (22 dias x 8 horas/dia x 3 meses = 528 horas e 528 horas , 40 horas/semana = 13,2 horas/semana – arredondou-se para 13 horas).